



## PORTARIA Nº 280/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) Servidor(a) **MARIA MARLENE DE SOUZA TAVARES**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a(o) Servidor(a) **MARIA MARLENE DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 20001, portadora do RG 4.163.964 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 749.652.634-72, titular de cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III, da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA**, 28 de abril de 2023.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria 280/2023 de 28 de abril de 2023, que concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 6º da EC 41/2003, em favor do(a) Servidor(a) **MARIA MARLENE DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 20001, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 28 de abril de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Administração e Gestão Pública





## Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 20001: **MARIA MARLENE DE SOUZA TAVARES**  
Benefício: **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**  
**Art. 6º EC 41/2003**

Tipo de Cálculo
Data do Cálculo
Tipo de Aposentadoria
Período de Referência
Vencimento Base
Grat. PACS
Grat. Insalubridade ACS
Tempo de Serviço Apurado
<b>Total</b>

### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, da Lei 1.800/2022.**
- 4) Legalidade do evento Grat. Insalubridade - **Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011.**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

---

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

